



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO: 2366 / 2021  
904 sub  
EDITAL DE LICITAÇÃO

6º(SEXO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2021

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **RS CORDEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.359.955/0001-07, com sede na Rua Saldanha da Gama, nº 124, Bairro Centro, Italva/RJ, CEP: 28.250-000, neste ato representada por Rodrigo Silva Cordeiro, representante legal, portador de cédula de identidade nº 112220168 DETRAN/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 075.595.297-98, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que os contratantes declaram, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **034/2021**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 02 NO BAIRRO DO SAPÊ**.  
1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57, §1 e §2º da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)**

- 2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **03 (três) meses**, com início em **13 de abril de 2024 e com término em 12 de julho de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

- 3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.  
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**CONTRATANTE**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
RS Cordeiro Empreendimentos Eireli  
Rodrigo Silva Cordeiro

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 141.920.997-30

Nome:

CPF: 124.229.037-03